

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 98/2010
PROJETO DE LEI Nº 86/2010

"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a suplementação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 1.466.300,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais), para suportar os gastos que advirão com os Convênios firmados com a União, junto ao Ministério das Cidades/Caixa, bem como suas contrapartidas, para recapeamento asfáltico e sinalização em diversas ruas, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0010.1.055 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS-SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (0081)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 100.57 493.100,00

Aplicação: 100.58 196.400,00

Aplicação: 100.72 98.200,00

Aplicação: 100.74 146.950,00

Aplicação: 100.75 500.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (0079)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.57 10.500,00

Aplicação: 100.58 4.600,00

Aplicação: 100.72 2.800,00

Aplicação: 100.74 3.500,00

Aplicação: 100.75 10.250,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação), conforme segue:

**a) Excesso de Arrecadação proveniente de Convênio firmado com a União – Ministério das Cidades/Caixa,
FONTE DE RECURSOS - 05 1.434.650,00**

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Excesso de Arrecadação (contrapartida) do Tesouro,
FONTE DE RECURSOS 01 **31.650,00**

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
24 de novembro de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 095/2010

Santa Fé do Sul, 22 de novembro de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo alocar recursos por meio de crédito adicional suplementar, necessários para suportar as despesas que advirão com o Convênio firmado com o a União, junto ao Ministério das Cidades/Caixa, bem como sua contrapartida para recapeamento asfáltico e sinalização em diversas ruas.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

86/2010

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a suplementação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 1.466.300,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais), para suportar os gastos que advirão com os Convênios firmados com a União, junto ao Ministério das Cidades/Caixa, bem como suas contrapartidas, para recapeamento asfáltico e sinalização em diversas ruas, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0010.1.055 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS-SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (0081)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 100.57	493.100,00
Aplicação: 100.58	196.400,00
Aplicação: 100.72	98.200,00
Aplicação: 100.74	146.950,00
Aplicação: 100.75	500.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (0079)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.57	10.500,00
Aplicação: 100.58	4.600,00
Aplicação: 100.72	2.800,00
Aplicação: 100.74	3.500,00
Aplicação: 100.75	10.250,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação), conforme segue:

a) **Excesso de Arrecadação proveniente de Convênio firmado com a União – Ministério das Cidades/Caixa,**
FONTE DE RECURSOS - 05 1.434.650,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

**b) Excesso de Arrecadação (contrapartida) do Tesouro,
FONTE DE RECURSOS 01**

31.650,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de novembro de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

23 NOV 2010



Processo nº. 109/2010

PROJETO DE LEI Nº. 86/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 109/2010

PROJETO DE LEI Nº. 86/2010.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 23 de novembro 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

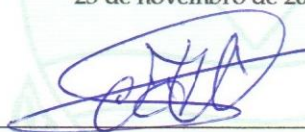
urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 86/2010, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências"

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
23 de novembro de 2010


Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente da Comissão


Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator


Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência